



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.900, de 03 de dezembro de 1999.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública o
Instituto ARNON DE MELLO DE LIBERDADE
ECONÔMICA E PROMOÇÃO SOCIAL, entidade civil, sem fins lucrati-
vos, com sede na Av. Durval de Goes Monteiro, 4354, Bairro do
Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas às disposi-
ções em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de dezembro de
1999.**

KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita.

Publicado no DOM
04 12 99

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

